

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Situação</b>	<b>Decisão</b>
<b>Tindyua de Moraes Nogueira</b>	***.***.*17-01	Deferido	Após análise do recurso confirmou-se que a unidade de Ouvidoria está subordinada à Presidência da CNEN, através do Gabinete da Presidência. Por isso, a unidade de lotação da servidora é o Gabinete da Presidência e a unidade de exercício é a Ouvidoria do CNEN atendendo, portanto, ao critério do item 4.1 do edital n.º 39/2021, transcrito a seguir: Grupo 2: servidores públicos efetivos e estáveis lotados em unidades de ouvidorias públicas em órgão ou entidade da Administração Pública federal que compõem o Sistema de Ouvidorias federais (SISOUV), instituído pelo Decreto n. 9.492/2018; ou titulares das unidades de Ouvidorias Públicas lotados em órgão ou entidade da Administração Pública federal que compõem o Sistema de Ouvidorias federais (SISOUV), instituído pelo Decreto n. 9.492/2018.
	***.***.*03-44	Indeferido	Mantida a avaliação inicial. Não apresentou os documentos obrigatórios conforme item 8.7 do edital: 2
	***.***.*23-20	Indeferido	Mantida a avaliação inicial. Não atende o requisito estabelecido no item 4.1 do edital
	***.***.*84-02	Indeferido	Mantida a avaliação inicial. Não apresentou os documentos obrigatórios conforme item 8.7 do edital: 3 - Termo de compromisso em branco
	***.***.*41-53	Indeferido	Mantida a avaliação inicial. Candidato obteve pontuação final igual a 8 e não foi classificada
	***.***.*77-25	Indeferido	Mantida a avaliação inicial. Candidato não anexou comprovante de identidade no formulário de inscrição.